

**PORTARIA Nº 004/2025**

A Presidente do CORSAB designa membros para compor a Comissão Avaliadora do Processo Seletivo Simplificado nº 002/2025.

CORSAB

Folha nº 02

A Presidente do CORSAB no uso de suas atribuições legais e regimentais, determina que:

**Art. 1º** - Ficam designados as servidoras abaixo relacionadas para compor a Comissão Avaliadora do Processo Seletivo Simplificado nº 002/2025, destinado ao provimento de Técnico em Meio Ambiente, qual seja:

- I. Fabiana de Ávila Modesto;
- II. Bianca Pessoa Bragança;
- III. Juliana de Souza Formiga Pessoa.

**Art. 2º** - Compete à Comissão Avaliadora:

- I. Acompanhar, coordenar e fiscalizar todas as fases do processo seletivo;
- II. Analisar e julgar os documentos apresentados pelos candidatos;
- III. Proceder à avaliação conforme critérios estabelecidos no Edital;
- IV. Elaborar atas, relatórios e demais documentos necessários;
- V. Resolver os casos omissos, dentro dos limites de sua competência.

**Art. 3º** - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

João Monlevade, 20 de outubro de 2025.



**Samantha Aparecida de Ávila Costa Magalhães**  
Presidente do CORSAB

ESTADO DE MINAS GERAIS  
CORSAB - CONSORCIO REGIONAL DE SANEAMENTO  
BÁSICO

CORSAB  
Folha nº 03

CORSAB - CONSORCIO REGIONAL DE SANEAMENTO BÁSICO  
PORTARIA 04/2025

**PORTARIA Nº 004/2025**

A Presidente do CORSAB designa membros para compor a Comissão Avaliadora do Processo Seletivo Simplificado nº 002/2025.

A Presidente do CORSAB no uso de suas atribuições legais e regimentais, determina que:

**Art. 1º** - Ficam designados as servidoras abaixo relacionadas para compor a Comissão Avaliadora do Processo Seletivo Simplificado nº 002/2025, destinado ao provimento de Técnico em Meio Ambiente, qual seja:  
Fabiana de Ávila Modesto;  
Bianca Pessoa Bragança;  
Juliana de Souza Formiga Pessoa.

**Art. 2º** - Compete à Comissão Avaliadora:  
Acompanhar, coordenar e fiscalizar todas as fases do processo seletivo;  
Analisar e julgar os documentos apresentados pelos candidatos;  
Proceder à avaliação conforme critérios estabelecidos no Edital;  
Elaborar atas, relatórios e demais documentos necessários;  
Resolver os casos omissos, dentro dos limites de sua competência.

**Art. 3º** - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

João Monlevade, 20 de outubro de 2025.

**SAMANTHA APARECIDA DE ÁVILA COSTA  
MAGALHÃES**  
Presidente do CORSAB

**Publicado por:**  
Cleonice Aparecida da Silva  
**Código Identificador:**FD3AC934

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros  
no dia 21/10/2025. Edição 4133  
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita  
informando o código identificador no site:  
<https://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/>